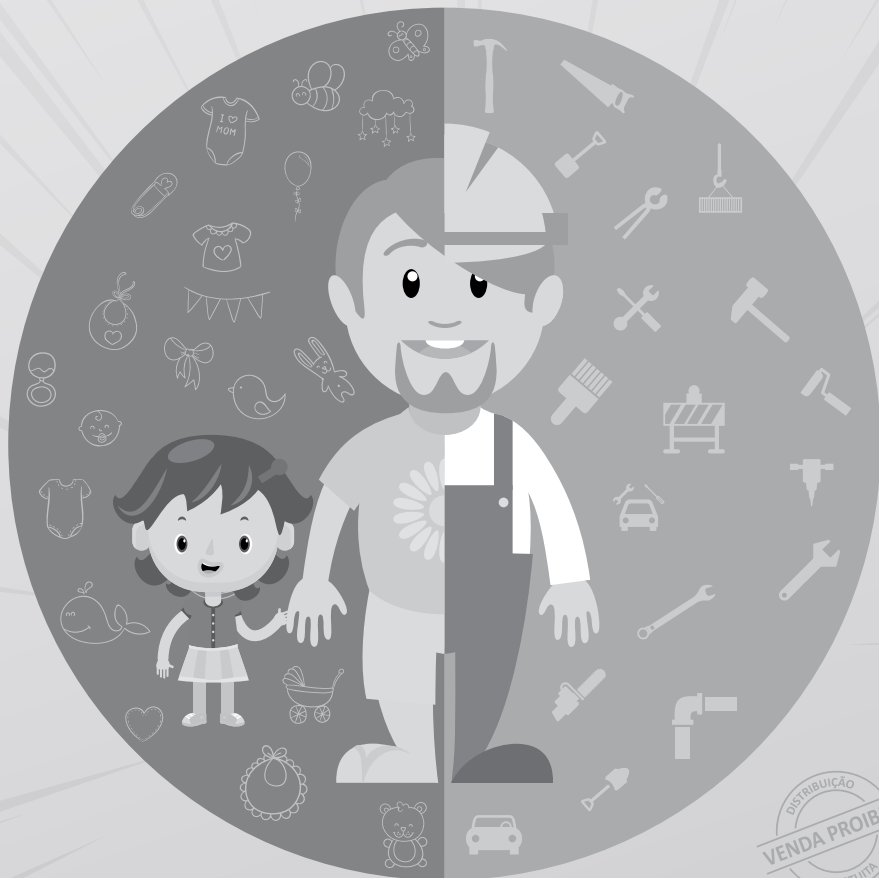


COMO ENVOLVER O HOMEM TRABALHADOR NO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO, PRÉ-NATAL, PARTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA



COMO ENVOLVER O HOMEM TRABALHADOR NO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO, PRÉ-NATAL, PARTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

2018 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <<http://editora.saude.gov.br>>.

Tiragem: 1ª edição – 2018 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação Nacional da Saúde do Homem
Esplanada dos Ministérios, bloco G, s/n
Edifício Anexo, 4º andar, ala B
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-6223
E-mail: saudedohomem@saude.gov.br

Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno
Esplanada dos Ministérios, bloco G, s/n
Edifício Anexo, 4º andar, ala B
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-9006

Coordenação:

Francisco Norberto Moreira da Silva
Renata Gomes Soares
Thereza de Lamare Franco Neto

Elaboração:

Cicero Ayrton Brito Sampaio
Michelle Leite da Silva

Colaboração:

Amanda Souza Moura
Ariane Tiago Bernardes Matos
Fernanda Ramos Monteiro
Kátia Maria Barreto Souto
Patrícia Santana Santos do Amaral
Caroline Ludmila Bezerra Guerra
Laura Segall Corrêa
Juliano Mattos Rodrigues
Renara Guedes Araújo

Equipe editorial:

Normalização: Editora MS/CGDI
Revisão: Editora MS/CGDI
Capa, projeto gráfico e diagramação: Marcos Melquiades

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Como envolver o homem trabalhador no planejamento reprodutivo, pré-natal, parto e desenvolvimento da criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.
17 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_homem_trabalhador_envolver_planejamento.pdf>
ISBN 978-85-334-2656-6

1. Reprodução. 2. Paternidade. 3. Salários e benefícios. I. Título.

CDU 612.6:347.628.63

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2018/0270

Título para indexação:

How to involve the working man in reproductive planning, prenatal, childbirth and child development

No mundo atual, é preciso que você, homem, envolva-se cada vez mais nas ações consideradas ainda hoje de responsabilidades das mulheres, como, por exemplo, o planejamento reprodutivo, o pré-natal, o parto, a amamentação, o compartilhamento dos cuidados com as crianças e a divisão das atividades domésticas em casa.

Esse envolvimento traz como possibilidade a promoção do autocuidado com a saúde, a redução de doenças e causas de morte masculina, previne e diminui a transmissão de infecções sexualmente transmissíveis (IST), como: sífilis, HIV/aids, hepatites, melhora a qualidade de vida, cria vínculos afetivos mais fortes e saudáveis, ao mesmo tempo que contribui para uma sociedade com maior equidade de gênero.

Esta Cartilha tem como objetivo dar algumas informações sobre este assunto.

1. Como você pode participar das consultas de planejamento reprodutivo, do pré-natal, do parto, apoiar a amamentação e compartilhar com a parceira os cuidados com o desenvolvimento da criança e as atividades domésticas.
2. Seus direitos trabalhistas em relação à ampliação da licença-paternidade e também no acompanhamento nas consultas de pré-natal e nas consultas médicas do filho.
3. Benefícios para os homens, para a família, para a comunidade e para a empresa que você trabalha no envolvimento com a paternidade ativa.



1 COMO VOCÊ PODE SE ENVOLVER NAS CONSULTAS DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO E PRÉ-NATAL, PARTICIPAR DO PARTO, APOIAR A AMAMENTAÇÃO, E COMPARTILHAR OS CUIDADOS COM O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E AS TAREFAS DOMÉSTICAS?



Você sabia que, desde 2009, o Ministério da Saúde possui uma política voltada para os cuidados com a saúde masculina?

1.1 A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem

Essa política, chamada de Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Pnaish), tem como objetivo a promoção de ações de saúde que contribuam significativamente para a compreensão da realidade singular masculina nos seus diversos contextos socioculturais e político-econômicos.

Um dos eixos prioritários da Pnaish é a Paternidade e Cuidado, esse tema está relacionado ao engajamento dos homens nas ações do planejamento reprodutivo; no acompanhamento do pré-natal, do parto e do pós-parto de suas parceiras e nos cuidados no desenvolvimento da criança, trazendo como possibilidade a todos os envolvidos melhor qualidade de vida e a construção de vínculos afetivos saudáveis.

Fique sabendo como se envolver em todas essas ações com as informações a seguir.

1.2 Como se envolver nas consultas de planejamento reprodutivo?

Procure a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima e informe-se como você faz para participar das consultas de planejamento reprodutivo realizadas semanalmente pela equipe de Saúde da Família. Sua participação nessas consultas é muito importante para decidir com a parceira se você quer ou não ter filhos, quantos filhos deseja ter e em que momento de suas vidas; e também para você ter acesso a informações, aos meios, aos métodos e às técnicas para ter ou não filhos.



1.3 Você sabia que você pode realizar consultas de pré-natal?

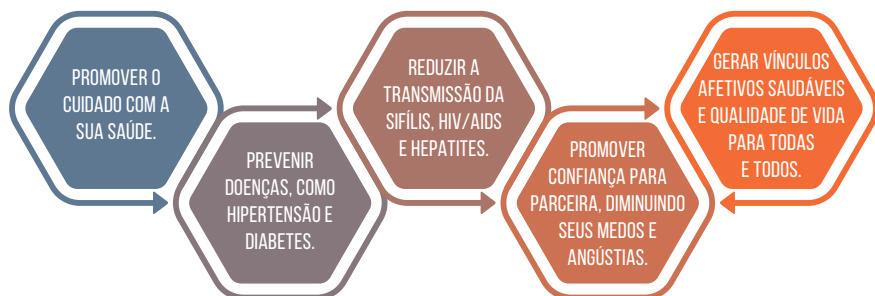
O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Nacional de Saúde do Homem, formulou a Estratégia Pré-Natal do Parceiro, que visa integrar os homens na lógica dos serviços de saúde ofertados, possibilitando que você acompanhe a parceira nas consultas de pré-natal realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e também possa realizar algumas ações de prevenção à saúde, como: aferição de medidas antropométricas (peso, altura, IMC); aferição de pressão arterial; exames preventivos de rotina, como glicemia



Procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima e comece já o seu pré-natal com a sua parceira.

em jejum, hemograma, entre outros; testes rápidos para diagnosticar sífilis, HIV/aids e hepatites B e C; atualizar seu cartão de vacinação; realizar consultas com o dentista para saber como anda sua saúde bucal; participar de atividades educativas desenvolvidas durante as consultas de pré-natal; e, além disso, ficar por dentro dos seus direitos.

1.3.1 Quais as vantagens da realização do pré-natal do parceiro?



1.4 Homem também pode participar do parto, basta a gestante querer!

A Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005, mais conhecida como Lei do Acompanhante, determina que os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, são obrigados a permitir à gestante, o direito à presença de acompanhante de sua livre escolha (pode ser o pai da criança, o parceiro atual, a mãe, um(a) amigo(a), ou outra pessoa). Se ela preferir, pode também decidir não ter acompanhante.

Essa Lei é válida para parto normal ou cesariana e a presença do(a) acompanhante (inclusive se este for adolescente) não pode ser impedida pelo hospital ou por qualquer membro da equipe de saúde, tampouco deve ser exigido que este tenha participado de alguma formação ou grupo.

Caso esses direitos não sejam respeitados, você deve entrar em contato com a Ouvidoria do Ministério da Saúde por meio do telefone 136.



Importante destacarmos que fazer uma visita prévia na maternidade onde a criança nascerá, conhecendo a equipe de saúde e a sala de parto, também é importante para os pais se sentirem mais confiantes e acolhidos.

Informe-se sobre esses direitos com o profissional de saúde que realizará o seu pré-natal!

1.4.1 Conheça os benefícios para a parceira e para toda a família de ter um acompanhante durante o parto



1.5 Homem: você também pode ser parceiro na amamentação!

A amamentação é importante para o desenvolvimento da criança. Todo leite materno é forte, nutritivo e protege contra várias doenças e previne também contra problemas dentários e respiratórios.

O colostro, que é o leite das primeiras horas após o nascimento, é ideal para proteger a criança nos primeiros dias.

Além disso, quanto mais a criança é amamentada, maiores são as chances de ficar protegida de doenças ao longo da vida. Recomenda-se que a amamentação aconteça até os 2 anos ou mais, sendo de forma exclusiva nos primeiros 6 meses de vida (só leite materno, sem nenhum outro líquido ou alimento).

Se você e sua parceira estiverem com dúvidas ou dificuldades com a amamentação, procure uma Unidade Básica de Saúde ou banco de leite humano mais próximo de sua residência e informe-se!

1.5.1 Saiba como participar do momento da amamentação!



1.6 Como se envolver com o desenvolvimento da criança e compartilhar das tarefas domésticas com a parceira?



Todas essas atividades são muito importantes para melhorar o vínculo entre o pai, a criança e a parceira!

“ Agora vamos saber um pouco dos seus direitos! ”

2 SAIBA QUAIS SÃO OS DIREITOS TRABALHISTAS DOS HOMENS EM RELAÇÃO À AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE E TAMBÉM NO ACOMPANHAMENTO DA PARCEIRA NAS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL E NAS CONSULTAS MÉDICAS DA CRIANÇA

**Sou pai!
Tenho direitos!**

2.1 Você sabia que existe a licença-paternidade?

De acordo com a Constituição Federal/88, em seu artigo 7º, XIX e art.10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), os pais têm direito a cinco dias de licença-paternidade sem implicações trabalhistas.

Em 2016 foram aprovados alguns decretos e leis que ampliam a licença-paternidade, saiba mais.

2.2 Ampliação da licença-paternidade para servidores públicos federais

O Decreto n.º 8.737, de 3 de maio de 2016, amplia a licença-paternidade para os servidores públicos federais em 15 dias, além dos cinco garantidos pela Constituição Federal.

2.3 Ampliação da licença-paternidade para servidores estaduais e municipais

Algumas localidades do País já criaram leis estaduais e/ou municipais que ampliam a licença-paternidade para servidores públicos. Procure mais informações no seu município!



2.4 Ampliações da licença-paternidade segundo o Marco Legal da Primeira Infância

A Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e apresenta alguns artigos específicos ligados ao exercício da paternidade ativa e consciente, veja o que mudou:

- Foi ampliada em mais 15 dias, além dos cinco garantidos pela Constituição Federal, a licença-paternidade* para os funcionários das empresas que fazem parte do programa empresa cidadã.
- A ampliação da licença-paternidade para 15 dias será garantida ao empregado que comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.
- Na Lei, apenas está informado que será necessária a participação do pai/parceiro em programa ou atividade, não define os responsáveis pela emissão dos comprovantes ou que programas e atividades são esses.

2.4.1 Como o pai pode comprovar participação nas atividades de orientação sobre paternidade?

A Coordenação Nacional de Saúde do Homem, do Ministério da Saúde, sugere que a realização de consultas de pré-natal do parceiro, e/ou a participação nas atividades educativas durante o pré-natal, e/ou visitas à maternidade onde acontecerá o parto para vinculação do casal e/ou a realização do curso "Pai presente: cuidado e compromisso" sejam consideradas atividades de orientação sobre paternidade.

É sugerido às empresas que considerem como comprovante de participação nas atividades de orientação sobre paternidade, não apenas atestados médicos, mas também declaração de outros profissionais da saúde e/ou o certificado do curso "Pai presente: cuidado e compromisso".

Saiba mais em: < <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/agosto/10/Nota-tecnica-conjunta-consolidada-marco-legal-portal.pdf> > .

2.4.2 O que é o curso "Pai Presente: Cuidado e Compromisso?"

O objetivo do curso é incentivar os vínculos dos homens com suas parceiras e com seu filho ou filha e, ao mesmo tempo, estimular o seu autocuidado com a saúde, promovendo uma paternidade ativa e consciente.

O curso é on-line e gratuito, com carga horária de 12 horas, e está disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS (AVASUS), por meio do link: <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=67>>. Ao concluir e avaliar o curso você receberá o seu certificado.

2.4.3 Como saber se a minha empresa faz parte do Programa Empresa Cidadã?

Para saber se sua empresa faz parte desse programa, acesse o site da Receita Federal ou o link a seguir. http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/programa-empresa-cidada/empresa_cidada_10_05_18.xls/view.

2.5 Outros direitos dos pais garantidos pelo Marco Legal da Primeira Infância

Além da ampliação da licença-paternidade, o Marco Legal da Primeira Infância destaca outros direitos que reforçam a



importância do envolvimento do homem em todas as etapas de cuidados com a criança, bem como a maior proximidade com a mãe.

Saiba mais com as informações abaixo:

2.5.1 Acompanhamentos da parceira nas consultas de pré-natal e nas consultas médicas do filho

O Marco Legal também garante que o empregado tenha até dois dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira e de um dia por ano para acompanhar filho ou filha de até 6 anos em consulta médica.

Importante ressaltar que esses direitos são garantidos a todos os funcionários registrados na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e não apenas aos trabalhadores de empresas cidadãs.

“Vamos saber agora quais os benefícios de se envolver com a paternidade ativa.”

3 CONHEÇA OS BENEFÍCIOS PARA OS HOMENS, PARA A FAMÍLIA, PARA A COMUNIDADE E A EMPRESA QUE VOCÊ TRABALHA AO SE ENVOLVER COM A PATERNIDADE ATIVA

3.1 Benefícios para a saúde do homem e de toda a família relacionados à promoção do exercício da paternidade ativa

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACESSO E ACOLHIMENTO DOS HOMENS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

ESTÍMULO AO CUIDADO E AO VÍNCULO DO HOMEM COM A PARCEIRA E COM SEUS FILHOS/SUAS FILHAS.

MELHORIA NO AUTOCUIDADO MASCULINO.

PREVENÇÃO E POSSÍVEL DIMINUIÇÃO DA TRANSMISSÃO DO HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES.

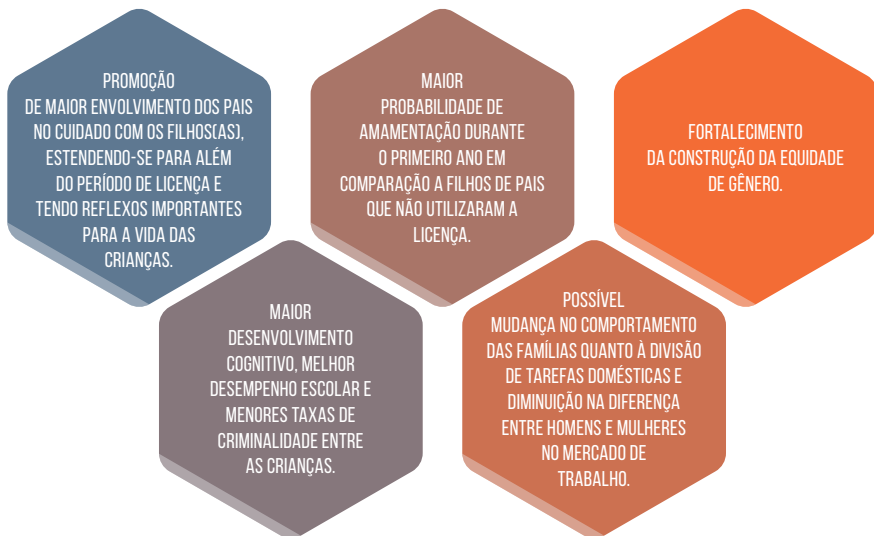
POSSÍVEL ESTÍMULO AO ALEITAMENTO MATERNO E CONSEQUENTE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER.

REDUÇÃO DE DOENÇAS E MORTES MASCULINA, MATERNA E INFANTIL.

REDUÇÃO DA DEPRESSÃO MATERNA NO PÓS-PARTO.

APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO DOS HOMENS SOBRE SEUS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DA PATERNIDADE.

3.2 Benefícios para a família e a comunidade relacionados à ampliação da licença-paternidade



3.3 Benefícios para a empresa na promoção do exercício da paternidade ativa



Trazendo como consequência maior produtividade para a empresa.

Chegamos ao final dessa leitura...



Esperamos que esta Cartilha tenha ajudado você a se envolver nas consultas de planejamento reprodutivo, no pré-natal, no parto e na amamentação; no compartilhamento com a parceira dos cuidados com o desenvolvimento da criança e as tarefas domésticas; bem como, tenha esclarecido suas dúvidas em relação aos seus direitos trabalhistas, sobre a ampliação da licença-paternidade e também em relação aos seus direitos para acompanhar a parceira nas consultas de pré-natal, nas consultas do filho ou da filha e os benefícios que esse envolvimento pode trazer para você, para sua família, para a comunidade e para a empresa que trabalha.

Para saber mais, procure uma Unidade Básica de Saúde mais próxima e converse com o profissional deste serviço que estará pronto para lhe atender. ””

REFERÊNCIAS

ALEITAMENTO.COM. **Amamentação**. [2018]. Disponível em: <www.aleitamento.com>. Acesso em: 12 jun. 2018.

BRASIL. **Decreto n.º 7.052 de 23 de dezembro de 2009**. Regulamenta a Lei n.º 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7052.htm>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Decreto n.º 8.737, de 3 de maio de 2016**. Dispõe sobre a ampliação da licença paternidade para servidor público federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8737.htm>. Acesso em: 2 maio 2018.

_____. **Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005**. Lei do acompanhante. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016**. Marco Legal Pela Primeira Infância. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o §7º do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/490199.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde**. Brasília, 2016.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem**. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília, 2015.

ISBN 978-85-334-2656-6



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs



MINISTÉRIO DA
SAÚDE